



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Araxá, 08 de junho de 2018.

**Processo Licitatório:** 08.078/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a limpeza de caixas d'água das Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araxá.

### RETIFICAÇÃO

- a) A licitante PRM & CIA LTDA, representada legalmente por seu sócio-administrador o Sr. Paulo Marcelino enviou o seguinte questionamento:

Interessados em participar do Pregão PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.078/2018 em epígrafe, segue nossas considerações:

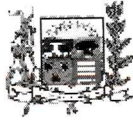
Conforme Edital referente ao Pregão:

#### 6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.5 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Biólogo, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica e que fará a execução dos serviços. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional

**De acordo com a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011,**

*Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Resolução RDC 52 da ANVISA e Portaria CVS 09 DO Centro de Vigilância Sanitária  
de 16/11/2000) como segue:

O inciso X do artigo 4º, Seção III - DEFINIÇÕES, da Resolução RDC 52/2009 dispõe:

“responsável técnico: profissional de NÍVEL SUPERIOR OU DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.”

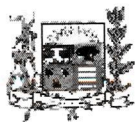
Portaria n.º 09 do Centro de Vigilância Sanitária de 16 de novembro de 2000, item 7-“PESSOAL” subitem 7.1 – “Responsável Técnico” dispõe:

“Toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de **Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.”

Conforme a Portaria n.º 9 do Centro de Vigilância Sanitária, temos a Licença de Funcionamento junto do Centro de Vigilância Sanitária para Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Responsável Técnico com nível médio profissionalizante devidamente Registrado no Conselho Regional de Química.

Nossa empresa possui o Responsável Técnico legalmente habilitado que nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo tem competência para exercer tal função, **bem como** possui a Licença Funcionamento junto da Vigilância Sanitária.

Reiteramos mesmo o objeto deste certame sendo para limpeza e higienização de caixas de água, e que a área de Química por se tratar de manipulação de produtos químicos como o Hipoclorito de sódio, utilizado na higienização das caixas d'água, estão mais preparados que profissionais ligados a Biologia, assim solicitamos que reconsidere este requisito e permita a inclusão de outros profissionais capacitados de nível superior e/ou técnico para exercer esta função de Responsável Técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**RESPOSTA:** Esclarecemos que com o intuito de ampliar a disputa e levando-se em consideração que o questionamento é pertinente, fica retificado o item 6.4.5 do edital, onde se lê: Biólogo, leia-se: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que estejam cadastradas no Conselho de Classe respectivo, e tenham competência para exercer tal função exigida no certame.

Enviamos para as interessadas, via e-mail e disponibilizamos no site da Prefeitura de Araxá.

  
**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
Pregoeira